



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.025147/2023-85

RECORRENTE: LONDRINA LIMPEZA SECO LTDA

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISS Arbitramento

RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

IMPUGNAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA. AFASTADA CRÉDITO CONSTITUÍDO NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS. NOS TERMOS DO ART. 173, I, DO CTN. COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA EFETUAR LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, ART. 33. ARBITRAMENTO COM INFORMAÇÃO OBTIDA POR MEIO DO GOOGLE. INOCORRÊNCIA. MULTA CONFISCATÓRIA. AFASTAMENTO. PREVISÃO DO ARTIGO 44 DA LEI FEDERAL N. 9.430/96. HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DOS PEDIDOS POR INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 24 DA LEI 11.457/2007. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO ADSTRITA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. LEI 7.303/97.

Auto de infração e notificação fiscal em conformidade com a legislação de regência, apuração com base em Notas Fiscais de Serviços, documentos de despesas, livros diário e razão, conforme detalhado no levantamento fiscal. Não comprovada incorreção ou ilegalidade no lançamento. **Recurso conhecido e não provido.**

ACÓRDÃO Nº 22/2024 - TARF/PML

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos** em **conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito, negar provimento**. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak, Eduardo Luís de Oliveira, Eliane Rocha Amaro Netto, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros e a Presidente Wanda Yaeko Kono

Londrina, **26 de março de 2024.**

Marcelo Moreira Candeloro

RELATOR

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 12/05/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12874781** e o código CRC **D9AB3565**.

Referência: Processo nº 19.006.025147/2023-85

SEI nº 12874781